

ta e dois cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	13.295.805.362,00	
	Subtotal	13.295.805.362,00	
	Total	13.295.805.362,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073	13.295.805.362,00		13.295.805.362,00
Totais	13.295.805.362,00		13.295.805.362,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	13.295.805.362,00
	4ª Quota	13.295.805.362,00

DECRETO Nº 36.369, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 36, da Lei nº 8.106, de 27 de outubro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 369.300.260,00 (Trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos mil, duzentos e sessenta cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.03	Coord. Inf. Téc., Doc. Pesquisa Ambiental		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	369.300.260,00	
	Subtotal	369.300.260,00	
	Total	369.300.260,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Pesquisa Preserv. Exploração Rec. Naturais			
04.17.103.2.168	369.300.260,00		369.300.260,00
Totais	369.300.260,00		369.300.260,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
26	Secretaria do Meio Ambiente	
26.03	Administração Direta	
	Coord. Inf. Téc., Doc. Pesquisa Ambiental	
	Total	369.300.260,00
	4ª Quota	369.300.260,00

DECRETO Nº 36.370, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.061.578.000,00 (Três bilhões, sessenta e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.04	Coordenação de Regiões de Saúde — 4	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.338.673.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	722.905.000,00
	Subtotal	3.061.578.000,00
	Total	3.061.578.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.04	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde — 4	
	Total	3.061.578.000,00
	4ª Quota	3.061.578.000,00

DECRETO Nº 36.371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.700.000.000,00 (Cinco bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 355.800.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 5.344.200.000,00 (Cinco bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, duzentos mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.2.1.3	Contribuições Correntes	5.700.000.000,00	
	Subtotal	5.700.000.000,00	
	Total	5.700.000.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	5.700.000.000,00		5.700.000.000,00
Totais	5.700.000.000,00		5.700.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	5.700.000.000,00
	4ª Quota	5.700.000.000,00

DECRETO Nº 36.372, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, com repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 41.256.976.141,00 (Quarenta e um bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e um cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 19.586.314.721,00 (Dezenove bilhões, quinhentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	3.500.000.000,00	
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	2.170.661.420,00	
	Subtotal	5.670.661.420,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	16.000.000.000,00	
	Subtotal	16.000.000.000,00	
	Total	21.670.661.420,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sant. Judiciárias			
13.75.021.2.584	5.670.661.420,00	16.000.000.000,00	21.670.661.420,00
Totais	5.670.661.420,00	16.000.000.000,00	21.670.661.420,00

09.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	5.507.927.515,00
	Subtotal	5.507.927.515,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	14.078.387.206,00
	Subtotal	14.078.387.206,00
	Total	19.586.314.721,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do HC da Fac. Med. da USP			
13.75.021.8.031	5.507.927.515,00	14.078.387.206,00	19.586.314.721,00
Totais	5.507.927.515,00	14.078.387.206,00	19.586.314.721,00
09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada		3.288.010.231,00
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		2.219.917.284,00
	Subtotal		5.507.927.515,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada		6.544.209.492,00
4.3.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		7.534.177.714,00
	Subtotal		14.078.387.206,00
	Total		19.586.314.721,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Aularquia			
13.75.021.2.046	5.507.927.515,00	14.078.387.206,00	19.586.314.721,00
Totais	5.507.927.515,00	14.078.387.206,00	19.586.314.721,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	21.670.661.420,00
	4ª Quota	21.670.661.420,00
09.57	Administração Indireta	
	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
	Total	19.586.314.721,00
	4ª Quota	19.586.314.721,00